

## JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de atribuições Legais e Administrativas conferidas através do Decreto Municipal nº 364, de 29 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de Ananindeua de 09/12/2021 e;

Considerando o §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, que prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, podendo entender a apostila como a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, devendo esta ser utilizada em situações em que haja pequenas alterações contratuais, em que não se altere o seu valor inicial e em que não haja implicações em sua execução;

Considerando ainda que a presente apostila visa apenas a realocação de saldo contratual do exercício de 2022 para o exercício de 2023, situação esta, que se enquadra no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo este o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato;

Diante do exposto, e com base nos instrumentos legais que compõem os autos, na análise e parecer n.º 019/2022 – ASJUR/SEGOV, na regularidade do processo e no amparo legal, **AUTORIZO** o regular andamento do processo que trata da **APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-SEGOV.PMA**, celebrado com a empresa L N DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 05.360.995/0001-15.

Ananindeua, 28 de dezembro de 2022

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
**Secretário Municipal de Gestão de Governo**